



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

TERMO DE REFERÊNCIA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 298/2025

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de forma presencial sobre o sistema eSocial, destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Quissamã, com foco na atualização e qualificação das rotinas administrativas, fiscais e trabalhistas exigidas pelo sistema unificado do Governo Federal.
- 1.2. Por meio desse sistema, os empregados passam a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Com a entrada em vigor do eSocial como ferramenta obrigatória para a Administração Pública, tornou-se imprescindível que os servidores estejam devidamente capacitados para a correta alimentação, atualização e controle dos dados exigidos, evitando erros, penalidades e falhas na prestação de informações legais.
- 2.2. A contratação visa atender à necessidade de atualização técnica e normativa dos servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoal, folha de pagamento, saúde e segurança do trabalho, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração e a conformidade legal da instituição.

3. LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação será por meio de Dispensa de Licitação de forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, no termos da Lei Federal nº



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

14.133/2021.

3.2.O regime de execução será empreitado por menor preço global.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição do Objeto

4.2. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria: eSocial.

4.3. O curso deverá ser realizado presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, com fornecimento de instrutores qualificados, certificados de participação e suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas práticas.

4.4. Servidores que participarão:

- Maria da Conceição das Dores de Souza- Matrícula: 003
- Marcelo Reis de Azevedo – Matrícula: 0018

4.4. Estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sistemas de informação do Governo Federal que serão substituídos pelo eSocial Empresas:

- **GFIP**- Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
- **CAGED** – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime CLT;
- **RAIS** - Relação Anual de Informações Sociais;
- **LRE** – Livro de Registro de Empregados;
- **CAT**- Comunicação de Acidente de Trabalho;
- **CD**- Comunicação de Dispensa;
- **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **PPP**- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- **DIRF** - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- **DCTF** – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- **QHT** – Quadro de Horário de Trabalho;
- **MANAD** – Manual Normativo de Arquivos Digitais;
- **Folha de Pagamento**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- **GRF** – Guia de Recolhimento do FGTS;
- **GPS** – Guia de Previdência Social.

SERVIDORES:

- Maria da Conceição das Dores de Souza- Matrícula: 003
- Marcelo Reis de Azevedo – Matrícula: 0018

6. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação é necessária para assegurar a qualificação adequada dos servidores públicos que operam diretamente no sistema eSocial, promovendo a padronização dos procedimentos, a correta aplicação da legislação e o cumprimento das obrigações acessórias perante os órgãos fiscalizadores (Receita Federal, INSS, MTE, entre outros).

6.2. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 EM CASO DE EMPATE:

O desempate será feito no termo do Art. 60 da lei 14.133/21

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. As empresas habilitadas que atenderem os critérios integrais do art. 60, da lei nº 14.133/2021 serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Menor preço global;
- b) Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;
- c) Maior número de aprendizes contratados pelas empresas;
- d) Sorteio, convocando as empresas empatadas.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Possuir regularidade perante o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

8.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

8.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

8.4. Regularidade com FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND; Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Definição do local da aplicação do curso de aperfeiçoamento: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

10. REAJUSTE DE PREÇOS.

10.1. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o item anterior, para a etapa da entrega que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

11. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

12.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3.Ministrar o curso de capacitação em conformidade com o conteúdo programático mencionado neste Termo de Referência, com base no DFD.
- 12.4.Executar o fornecimento deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em partes, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que ele resultem, sem previa e forma anuência da contratante;
- 12.5.Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega dos itens;
- 12.6.Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 12.7.Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 12.8. Garantir que o curso seja de forma presencial.
- 12.9. Disponibilizar profissionais qualificados e com comprovada experiência em eSocial aplicado ao setor público, especialmente com enfoque na legislação trabalhista, providenciaria e tributária pertinente.
- 12.10. Fornecer material didático impresso/e ou digital a todos os participantes, contendo todo o conteúdo abordado durante o curso.
- 12.11. Garantir que o material esteja atualizado conforme legislação vigente e práticas atuais do eSocial.
- 12.12. Ao final do curso, a contratada deverá fornecer certificado de conclusão aos participantes.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do curso, tais como número de participantes, perfil dos servidores e áreas de atuação;
- 13.2.Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 13.3. Indicar um representante formal para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 13.4. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;
- 13.5. Garantir o cumprimento das condições previstas no edital e no contrato, promovendo o apoio institucional necessário à realização do curso;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

13.6. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável;

13.7. Fornecer espaço físico adequado e recursos para a realização do curso;

13.8. Não fazer pagamento antecipado.

13.9. Registrar e reportar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas identificadas durante a execução do curso, para providências corretivas.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A. Gestora: Ana Izabel do Espírito Santo Silva

Matricula: 4130-0

Número da Portaria:083/ 2025

B. Fiscal: Rosilândia Braga Maciel

Matricula: 028

Número da Portaria: 083/ 2025

C. Fiscal : Uilzilane de Souza Lima

Matricula: 4147-5

Número da Portaria: 083/ 2025

D. Fiscal : Mariana Santos Barbosa

Matricula: 4136-0

Número da Portaria: 083/ 2025

14.1.Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

15. PAGAMENTO

15.1.Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

15.2.O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, à medida que o objeto for



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento:

a) MENOR PREÇO GLOBAL.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Qualificação técnica;

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado nesse instrumento, com clara menção de execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

b) Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do código penal.

18. PREÇOS ESTIMADOS

Sistemas de informação do Governo Federal que serão substituídos pelo eSocial Empresas:

- **GFIP**- Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
- **CAGED** – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime CLT;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- **RAIS** - Relação Anual de Informações Sociais;
- **LRE** – Livro de Registro de Empregados;
- **CAT**- Comunicação de Acidente de Trabalho;
- **CD**- Comunicação de Dispensa;
- **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **PPP**- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- **DIRF** - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- **DCTF** – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- **QHT** – Quadro de Horário de Trabalho;
- **MANAD** – Manual Normativo de Arquivos Digitais;
- **Folha de Pagamento**
- **GRF** – Guia de Recolhimento do FGTS;
- **GPS** – Guia de Previdência Social.

SERVIDORES:

- Maria da Conceição das Dores de Souza- Matrícula: 003
- Marcelo Reis de Azevedo – Matrícula: 0018

VALOR DA MÉDIA

R\$ 5.067,83

O valor foi estimado através da utilização de pesquisa de preços com PNCP, Fornecedores do Ramo e Painel de Preço. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.

FORNECEDORES QUE ENVIARAM PROPOSTA

ITEM	FORNECEDOR	E-MAIL
01	Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA	valecursoseconsultoria@gmail.com



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

02	Jackson Silva do Prado Botelho	Botelhojack.2015@gmail.com
03	EL PRODUÇÕES PRODUÇÕES DE SOFTWARE	Elisângela.rhein@el.com.br

Justifica-se: Foram encaminhadas solicitações de orçamento para diversos fornecedores do ramo. Contudo, apenas dois apresentaram propostas. Os valores recebidos refletem a realidade do mercado e serviram de base para a composição do preço estimado, atendendo ao previsto na Lei nº14.133/2021.

19. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº	Elemento de Despesas nº	Reserva nº	Despesa nº	Fonte de Recurso nº
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	75	38	1500

20- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

20.1 A presente contratação visa à prestação de serviços especializados para a realização de curso de capacitação presencial sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), voltados a servidores públicos atuantes nas áreas de gestão de pessoas, folha de pagamento, saúde e segurança do trabalho, contabilidade e setores correlatos da administração pública.

20.2. A solução contempla a disponibilização de instrutores qualificados, com comprovada experiência no tema e domínio da legislação vigente, bem como material didático atualizado e adequado à realidade da Administração Pública.

20.3. Definição do local do curso de aperfeiçoamento: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 –

Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira;

20.4. O curso terá como foco a compreensão dos aspectos legais, operacionais e práticos do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

eSocial no âmbito da Administração Pública, com abordagem teórica e prática dos eventos obrigatórios e seus impactos no setor público.

20.5. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é DISPENSA ELETRÔNICA, modalidade de licitação para compras e outros serviços, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço GLOBAL, tendo em vista que o processo será mais rápido e transparente.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS.

21.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

21.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Elaboração

Kissila de Matos Pessanha
Matrícula :4139-4
Chefe da Div. de Compras

Aprovação

Jocemar de Souza Batista
Matrícula: 4153-0
Presidente da Câmara

Quissamã, 14 de Julho de 2025.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã